

ANEXO I





	TERMO DE REFERÊNCIA	
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: (X) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE SAÚDE	DATA: 16/04/2021 LICITAÇÃO 2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE AMONTADA.

JUSTIFICATIVA: A referida aquisição visa à contratação de empresa para fornecimento de Alimentação suplementar, para a central de abastecimento farmacêutico (CAF) e demandas judiciais, destinados a população que encontra-se em situação de vulnerabilidade da cidade de Amontada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Amontada. Afim de garantir o direito a alimentação e saúde.

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no stazo estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, amda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº

3) DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.
- 3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:





- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 4.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7 DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 7.2Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





8 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





1	LEITE NUTREN SENIOR 370G 0 Nutren Senior Joi desenvolvido pensado especialmente para quem ja passou dos 50 anos. Ele oferece 26 vitominas e minerais, contem ACT-3, uma combinação de teor superior em Calcio, Vitamina D e Proteina para promoção do fortalecimento osseo e muscular. Possui tambem Prebio 1, que e um composto exclusivo da Nestle a base de inulina e FOS (frutoligossacarideos) que contribui para o equilfbrio da flora intestinal. Contem EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, 82) zinco e selenio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrifção e melhorar a força e a capacidade funcional, aumentando disposifiio para a melhor fase da vida. Tambem pode ser utilizado para promover a recuperafção de quadros poscirurgicos.lniciado o uso do produto, recomenda-se o consumo em ate 30 dias. Cuidados de conserva ção imediatamente apos o preparo. Manter a lata sempre bem fechada em local seco, fresco e INODORO.	LATAS	420	STIS. 11	886
2	LEITE NUTREN ACTIVE · 400G · Nutren Active e um complemento alimentar da Nestle para jovens e adultos que precisam de mais energia e disposiçaoo para encarar a rotina agitada. E Fonte de proteinas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Um capo de Nutre Active atende pelo menos 45% das necessidades diarias dos principais nutrientes: ca/cio, cobre, zinco, magnesia, f6sforo, Vitaminas Bl, 812, biotina, C, D e E. Cuidadosde conservação: o produto deve ser armazenado em local seco e fresco. fechar bem a lata após o uso e n~eo utilizar o seu conteudo um mes depois de aberta. quando reconstituido consumir no prazo de 4 a 6 horas em temperatura ambiente 15 a 30 graus Celcios.ou 24 h sobre refrigeração. utilizar o produte ate a data de validade impressa no fundo da lata.	LATAS	180		
3	LEITE NUTRI ENTERAL SOYA PÓ- 800 G -Nutri Enteral e um alimento nutricinalmente com pleto a base de proteina isolada de soja e caseinato de calcio. Indicada	LATAS	192		

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6
Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000
www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com





					KADE)	400
	para nutriçaoo enteral de curto a longo prazo em pacientes que apresentam: hipertenção, desnutriçao, anorexia nervosa etc. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN . ALERGICOS: CONT EM DERIVDO DE SOJA E LEITE. Cuidados de Conservação: Manter a embalagem fechada a temperatura ambiente em Local seco e fresco. Consumir imediatamente após o preparo. 0 produto preparado pode ser armazenado, tampado e sob refrigeração (4 e 5 °C) por no maximo 24 horas.				SI 119	3806/
4	LEITE MIL NUTRI PREMIUM - 800 G - 0 Composto Lacteo NESTONUTRI contem soro de leite . Com 17 vitaminas e minerais. Rico em Calcio e Vitaminas C e D. Fonte de Minerais: Ferro, Zinco, Selenio, Fosforo. Fonte de Vitaminas : A, E, K, B1, B2, B6, B12. Não contem gluten. Além disso, e sem adiçao dos açucares sacarose e fructose e aromatizantes. Cuidados de conservação: Conservar a lata bem tampada sempre em local seco, f resco e arejado. Após aberta a embalagem, recomenda-se o consumo do produto em ate 30 dias. Este produto e sensivel a umidade, mantenha sempre mãos e colher medida de secas.	LATAS	72			
5	LEITE NUTRI ENTERAL SOYA -1 LITRO -Nutri Enteral Soya e uma formula normocalórica normoproteica, a base de proteina isolada de soja e Proteina do Soro de Leite. isenta de sacarose, lactose e gluten. Contem derivados de soja e leite. Indicação: Indicada para nutrição enteral de curto a longo prazo em pacientes que necessitam de um aporte nutricional. Cuidados de Conservação: Manter embalagem fechada a temperatura ambiente em local seco e fresco. Consumir imediatamente após o preparo. 0 produto preparado pode ser armazenado, tampado e sob refrigerafiio (4 e 5 °C) por no maximo 24 horas.	LITROS	1.992	2.		





6	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN -350G Suplemento alimentar nutriciona/mente balanceado. Oferece as quantidades ideais de proteinas, energia, lipidios, vitaminas, minerais e fibras auxiliando na recuperação de peso, ganho de massa muscular. Indicado para situaçoes de risco nutricional desnutriçao, sarcopenia e em casos de doenças que aumentam as necessidades nutricionais (ex: cancer, doenças pulmonares, Insuficiência Cardiaca Congestiva, etc). Cuidados de Conservação: Nutridrink Protein,conservar em local seco e fresco. Após aberta, manter a embalagem fechada e consumir em até 4 semanas. Após o preparo, fazer uso imediato ou manter sob refrigeração por ate 2 horas.	LATAS	48	(S)
7	LEITE ESPESSANTE ALIMENTAR - 225G Suplemento com 28 vitaminas e minerais para nutrição oral. Indicado para consumidores jovens e adultos que necessitam de aportes diários de nutrientes essenciais e que buscam a boa manutenção da saúde e o bem-estar do organismo. NAO CONTEM GLuTEN. CONTEM LACTOSE. Cuidados de conservação: Após aberto deve ser tampada e armazenada em lugar fresco, seco, mas não no refrigerador. uma vez aberta o produto dever ser consumido em 3 semanas.	LATAS	84	





		WE TO ST.		AGE D
8	LEITE PEDIASSURE - 400G - PEDIASURE Pó, fornece nutrirção completa e balanceada para crianças de 1 e 10 anos de idade. Pode ser usado como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. A formulação unica de PEDIASURE contendo baixos níveis da lactose torna-o ideal par a: promove crescimento saudavel; convalescenra de doenras; complementariio de lanches ou refeiri'ies; cri anra s intolerante s a lactose não é indicado a pacientes com galactosenia. Não é destinado ao uso parenteral. não contem glutem. PEDIASSURE contém 100% ou mais de U.S.RDA para proteína, vitamina e minerais em 1000 ml para crianças de 1 a 6 anos de idade, a em 1300 ml para crianças de 7 a 10 anos de idade. Cuidados de conservação: a lata da apresentação pó quando aberta deve ser tampada e armazenada em local seco e fresco mas não refrigerado. Uma vez aberta usar o conteúdo dentro de 3 semanas. Após a reconstituição PEDIASSURE PÓ deve ser usado protamente ou tampado, refrigerado e usado dentro de 24 h.	LATAS	252	Fis. 121
9	LEITE FORTINI - 400-G - e um suplemento nutricional para crianças de 3 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contem lactose e gluten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. FORTINI NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA PODE CONTER PEIXE. USAR SOMENTE SOB ORIENTÇÃO MEDICA OU DE NUTRICIONISTA PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL. Cuidados de conservação: após uso, fechar a embalagem e conservar em local seco e fresco. Após a abertura de embalagem, o produto deve ser consumido no maxima em 30 dias.	LATAS	936	





10	LEITE PREGOMIN - 400G - Pregomin Pepti e uma dieta completa e hipoalergenica, a base de protefna do soro extensamente hidrolisada, maltodextrina, TCM (triglicerides de cadeia media), Óleos vegetais, de peixe e de Mortierella alpina (fontes dos LCPs linoleico, alfalinolenio, ARA - acido araquidonicos DH A - acido docosahexaenóico); adicionada de vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotideos. Pre gomin Pepti e isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Sua coposiçao atende a recomendações internacionais para alimentação infantil Cuidadados de conservação: Conservar a embalagem bem fechada em local seco e fresco (não refrigerar). Após abertura da lata, o produto deverá. ser consumido em ate 30 dias.	LATAS	96	00 DE 1/2 00 S	ASSÃO
11	LEITE APTAMIL 1 - 400G- Formula Infantil para Lactentes Aptamil Premium + 1 e uma formula infantil para lactentes ate os 6 meses de vida com prebióticos os (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Cuidados de Conservação: Conservar em local seco e fresco. Após aberto: não refrigerar, conservar a lata bem fechada em local seco e fresco e consumir em ate 30 dias. Utilizar sempre talheres limpos e secos	LATAS	108		
12	LEITE ENSSURE 400G suplementos nutricionais recomendadas para pessoas que buscam força para manter o ritmo. Ensure Pó possui fórmula clinicamente testada com proteina, calcio e 28 nutrientes para manter força e disposiçã. Apresentação lata de 400 g, nos sabores baunilha, chocolate, banana e morango.	LATAS	144		





-					150 DE	N
	13	LEITE NUTREN KIDS - 400 G - e o complemento alimentar da Nestle desenvolvimento especialmente para crianrças, ja vem com leite, basta adicionar agua! Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em calcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que ajudam seu filho a viver o melhor desta fase da vida. CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Cuidados de conservação: conservar a lata sempre bem fechada, em lugar fresco, seco e inodoro. Armazenar a lata tampada e consumir o produto em ate 30 dias após a abertura da embalagem.PODE CONTER TRIGO CEVADA E AVEIA.	LATAS	108	SIFE 12	OPSOUS
	14	LEITE NAN SL 400 G Formula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.	LATAS	216		*0
	15	LEITE CETRO ACTIVE 360 G Complemento Nutricional que contem vitaminas e minerais essenciais , além de 8 g de proteina.	LATAS	120		
	16	LEITE APTAMIL 2 - 400 G - Formula Infantil para Lactentes Aptamil Premium + 1 é uma formula infantil para lactentes ate os 6 meses de vida com prebioticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotideos. Cuidados de Conservação:: Conservar em local seco e fresco . Apos aberto : não refrigerar, conservar a lata bem fechada em local seco e fresco e consumir em ate 30 dias. Utilizar sempre talheres limpos e secos	LATAS	48		





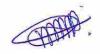
ANEXO II



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CE	4.	40.00
- CE.	ue	ae 20 .





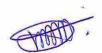




DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°/PE
Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.
Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penalidades administrativas e as criminais, que toda documentação anexada a plataforma de realização do certame, enviada pelo endereço eletrônico e/ ou entregue pessoalmente a Comissão de Licitação, é autêntica.
, de de
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6
Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000
www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com







(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Amontada/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	_ de	de	
(Representante legal do licita	nte, no âmbito d	a licitação,com	identificação completa)



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

certam	
certam	ITEM N°
	tos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste ne e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
	oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos
confor	rme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
PREG	GÃO ELETRÔNICO N°,
Aprese	entamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao
Prezad	dos Senhores,
Comis	ssão de Pregão
ricicii	tura Municipal de Amontada
Drofoit	
À Drafait	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ANEXO VI

ATA DE REGIS	TRO DE PREÇOS I /PE	N°REF	ERENTE AO PREC	GÃO ELETRÔNICO).N.C
Municipal na Av. 06.582.449/0001-9 CNPJ/MF sob o n de Despesas, Registro de Preços preceitua a Lei I	Gal. Alípio dos San O1, através do(a) o s nº Federal nº 8.666/93,	tos nº 1343 Centro, , neste ato re, com fundar _, Processo nº, a Lei Federal nº	Amontada/CE, inscr(órgão g epresentada pelo(a) r mento no Edital do, en 10.520/02. Decreto	com sede de sua Prefe ito no CNPJ/MF sob gerenciador), inscrita espectivo(a) Ordenad o Pregão Eletrônico n conformidade com o o Federal nº 7.892/2 onforme especificaçõe tro de Preços.	o no or(a) para
presente Ata tem p com sede na Rua x	oor fim registrar os pr	reços e produtos da e x, Telefone(s): xxx, E	empresa XXX, inscri	resultado da licitaçã ta no CNPJ sob o n.º cípio de xxx/UF, neste	xxx
considerando que valor do primeiro	os licitantes abaixo i	relacionados aceitara da licitação, também	ım integrar a Ata de	Prederal n.º 7.892/1 Registro de Preços es seguintes fornecedo	pelo
Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade	Valor unitário	
-	-	•	registrada -	registrado	
cancelamento do pr Parágrafo terceiro apresentado suas pr Parágrafo quarto apresentaram suas p CLÁUSULA SEG	reço do primeiro, nos o — Somente serão con ropostas em conformido — Somente estão propostas em conform UNDA: DOS ÓRGÃ gãos participantes, as	temos dos arts. 20 e anvocadas as licitantes dade com o Edital do incluídas nesta Atanidade com o Edital do AOS PARTICIPAN seguintes entidades,	21 do Decreto n.º 7.8 s de que trata o parág o Pregão n/ a de Registro de I lo Pregão Eletrônico	rafo anterior, que tenl Precos as licitantes	ham que cos.
CLÁUSULA TER	CEIRA - DO OBJE	ETO – A presente A de ac egistrado, o quantitati	ta tem por objeto o r cordo com as especi-	registro de preços par ficações que constam esa fornecedora e o no	ra o
do representante le documentação e as parte deste Instrume	egal, em obediência propostas de preços ento, naquilo que não	a à ordem de class apresentadas, os qua o contrariem.	sificação das propos ais, independentemer	stas, juntamente con nte de transcrição, faz	n a zem
de Preços, inclusive	o acréscimo de que t	rata o §1°, do art. 65,	da Lei n.º 8.666/93.	o I desta Ata de Regis	stro





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 7.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da

8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.
- 11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

AND .



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF n°

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;





- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Amontada (Cl	Ξ), de	de 2021.
--	--------------	--------	----------

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) Secretaria/Autarquia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas,, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e .suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de do Município de Amontada-CE.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.2 O Presente contrato tem por objeto a, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 São obrigações da Contratante:

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6
Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000
www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmento designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF n°

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.
- 7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLA	ÚSULA	NOVA -	DA	FONTE	DE	REC	TIRSOS
		1110111	100	IUIII	DE		

9.1-	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	contada	Dotação	Orçamentária:
n°			Elemento de	Desp	esas: Fon	te de Recui	rso:			

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

ATTACK.